

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Despacho n.º 688/2009 de 23 de Junho de 2009

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz religioso.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que se realizará as Festas do Espírito Santo, na cidade de Toronto, no Canadá, a qual constitui uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes neste evento religioso, designadamente a participação do Grupo de Foliões da Casa do Povo da Ribeirinha da Ilha do Pico.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, no Canadá.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação do Grupo de Foliões da Casa do Povo da Ribeirinha da Ilha do Pico, ao Canadá, pelo período compreendido entre os dias 18 de Junho a 3 de Julho de 2009, onde participará nas Festas do Divino Espírito Santo, que terão lugar em Toronto.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram o Grupo de Foliões da Casa do Povo da Ribeirinha da Ilha do Pico, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

9 de Junho de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.